

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 12.710-6/2015

PROJETO DE LEI Nº 14.261

**Art. 1º** A Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, alterada pelas Leis nºs 7.486, de 10 de junho de 2010; 8.508, de 15 de outubro de 2015 e 9.183, de 06 de maio de 2019, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** (...)

**I** – será concedida gratificação no valor de **R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)** ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão;

**II** – será concedida gratificação no valor de **R\$ 1.081,29 (um mil e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)** a até 11 servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público.

(...)” (NR)

**Art. 2º** Fica substituído o Anexo da Lei nº 9.183, de 06 de maio de 2019, pelo anexo que faz parte integrante desta Lei.

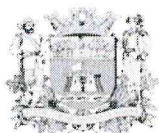
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.05.00.0; 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0 e 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.13.00.0.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

scc.1

**ANEXO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Supervisão de Atendimento	40 horas	R\$ 1.276,79
Orientação e Atendimento	40 horas	R\$ 1.081,29



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade atualizar os valores pagos a título de gratificação temporária aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos designados para desempenharem atividades no Posto de Serviço do POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão de Jundiaí.

O objetivo da atualização desses valores é equipará-los aos valores já percebidos pelos servidores públicos estaduais e que também desempenham suas atividades no Posto de Serviço do Poupatempo de Jundiaí.

A Lei Complementar Estadual nº 1.250, de 03 de julho de 2014, que conferiu nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 847, de 16 de julho de 1998, estabelece que a Gratificação pelo Desempenho de Atividades no Poupatempo – GDAP, será calculada por meio da aplicação dos seguintes coeficientes sobre a Unidade Básica de Valor, a qual está fixada em R\$ 120,68 (cento e vinte reais e sessenta e oito centavos) pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 1.388, de 11 de julho de 2023: 10,58 (dez inteiros e cinquenta e oito centésimos) para as atividades de supervisão; e 8,96 (oito inteiros e noventa e seis centésimos) para as atividades de orientação e atendimento.

Nesse sentido, trata-se de medida equitativa para valorização dos serviços prestados por esses servidores públicos municipais neste Posto de Serviço do Poupatempo, tendo em vista as especificidades a que estão submetidos para o desempenho dessas atividades, a jornada de trabalho diferenciada (com atendimento aos sábados) e os conhecimentos técnicos para o adequado atendimento ao público.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art.53, inciso III)  
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 04\_23

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.374.071.781</b>	<b>2.811.735.855</b>	<b>3.142.322.400</b>	<b>3.360.146.953</b>	<b>3.562.167.866</b>	<b>3.753.990.606</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.283.014.771	1.352.105.117	1.424.915.977
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.161.934	39.163.104
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.161.934	39.163.104
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	53.150.000	56.012.128	59.028.581
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	50.650.000	53.377.503	56.251.881
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	2.500.000	2.634.625	2.776.500
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.851.414.192	1.951.112.846	2.056.180.273
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.356.066.415</b>	<b>2.737.662.235</b>	<b>3.100.908.600</b>	<b>3.329.496.953</b>	<b>3.508.790.364</b>	<b>3.697.738.725</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>36.991.667</b>	<b>55.355.357</b>	<b>79.368.200</b>	<b>87.600.000</b>	<b>83.625.000</b>	<b>79.650.000</b>
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.000.000	70.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)</b>	<b>10.437.588</b>	<b>24.374.243</b>	<b>15.151.000</b>	<b>7.600.000</b>	<b>8.625.000</b>	<b>9.650.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>208.768.999</b>	<b>255.883.305</b>	<b>316.304.300</b>	<b>323.249.016</b>	<b>355.573.918</b>	<b>391.131.309</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.366.504.003</b>	<b>2.762.036.478</b>	<b>3.116.059.600</b>	<b>3.337.096.953</b>	<b>3.517.415.364</b>	<b>3.707.388.725</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.081.688.392</b>	<b>2.422.019.625</b>	<b>2.940.929.400</b>	<b>3.119.306.953</b>	<b>3.249.483.284</b>	<b>3.411.606.844</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	1.520.239.105	1.611.453.451	1.732.312.460
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	81.104.000	93.269.600	110.058.128
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.517.963.849	1.544.760.233	1.569.236.257
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.052.546.429</b>	<b>2.378.384.975</b>	<b>2.877.509.400</b>	<b>3.038.202.953</b>	<b>3.156.213.684</b>	<b>3.301.548.716</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>92.409.908</b>	<b>180.914.829</b>	<b>268.150.200</b>	<b>213.440.000</b>	<b>252.956.000</b>	<b>236.088.080</b>
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	63.440.000	72.956.000	86.088.080
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>62.268.166</b>	<b>137.657.486</b>	<b>219.450.200</b>	<b>150.000.000</b>	<b>180.000.000</b>	<b>150.000.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	-	12.611.000	15.000.000	15.750.000	16.537.500
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	120.000.000	125.000.000	130.000.000
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>209.585.235</b>	<b>259.305.375</b>	<b>316.304.300</b>	<b>323.249.016</b>	<b>355.573.918</b>	<b>391.131.309</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)</b>	<b>2.114.814.595</b>	<b>2.516.042.461</b>	<b>3.109.570.600</b>	<b>3.323.202.953</b>	<b>3.476.963.684</b>	<b>3.598.086.216</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)</b>	<b>251.689.408</b>	<b>245.994.017</b>	<b>6.489.000</b>	<b>13.894.000</b>	<b>40.451.679</b>	<b>109.302.508</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(22.036.353)</b>	<b>39.249.700</b>	<b>(35.349.700)</b>			
Aumento Permanente da Receita			354.023.122	221.037.353	180.318.411	189.973.361
Ampliação das Despesas			593.628.139	213.632.353	153.760.731	121.122.532
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>			<b>(239.605.017)</b>	<b>7.405.000</b>	<b>26.557.680</b>	<b>68.850.829</b>
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			620	7.439	7.439	7.439
<b>IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)</b>			-	-	-	-
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			620	7.439	7.439	7.439

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):					
	08.01.04.122.0190.2007.31.90.0500.0;	08.01.04.122.0190.2007.31.90.1100.0;	08.01.04.122.0190.2007.31.90.1300.0			

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo 12.710-6/2015, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que visa reajustar a gratificação dos servidores designados para o Posto de Serviço do POUPEMPO.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (PREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intra-orçamentárias.

Luiz Fernando Boscolo  
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi  
Chefe da Unidade de Governo e Finanças

Jundiá, 18/10/23



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023  
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)  
Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 04\_23  
R\$1.00

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023  
VALORES CORRENTES


Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	2.709.075.224,00	2.875.276.989,51	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.175.828.091,00	1.085.265.626,85	
Índice de Pessoal	43,40%	37,74%	

\* 1º Quadrimestre de 2023

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2023	2024	2025	2026
Impacto	619,88	6.818,68	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	37,74%	37,74%	37,74%	37,74%
Metas LDO	43,40%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 04\_23 LDO 2024 e PRÉ LOA 2024

  
Luiz Fernando Boscolo  
Diretor do Departamento de Orçamento

  
José Antonio Parimoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal

Jundiaí, 18/10/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

DATA: 10/10/2023

PROCESSO Nº: 12.710-6

ANO: 2015

UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**1. TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Alteração do valor de gratificação da Lei 7.106/08- GRATIFICAÇÃO POUPEMPO

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

**3. DESPESAS:**



## ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023** PESSOAL E ENCARGOS CUSTEIO INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Alteração do valor de gratificação da Lei 7.106/08 - GRATIFICACAO POUPATEMPO	1.859,64	
		7.438,56	
		7.438,56	
<b>TOTAL</b>		R\$ 16.736,76	

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):****4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**

## ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

QUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			619,88		619,88	
FEV			619,88		619,88	
MAR			619,88		619,88	
ABR			619,88		619,88	
M			619,88		619,88	
JUN			619,88		619,88	
JUL			619,88		619,88	
AGO			619,88		619,88	
SET			619,88		619,88	
OUT	619,88		619,88		619,88	
NOV	619,88		619,88		619,88	
DEZ	619,88		619,88		619,88	
TOTAL 01	1.859,64		7.438,56		7.438,56	
TOTAL 02						

Isabela Munhoz Benetti.  
Assistente de Administração  
Prefeitura do Município de Jundiá

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

*[Handwritten Signature]*  
Gestor da Unidade

*[Handwritten Signature]*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### **Declaração**

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta de atualização do valor da gratificação do Poupatempo, tem previsão de recursos para o presente exercício, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.05.00.0  
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0  
08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.13.00.0

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 10 de outubro de 2023.

Rosemary Ap. G. Simionato

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

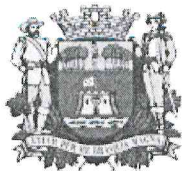
**Declaração**

Nos termos da Lei nº 9.801/2022, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei que atualiza o valor das gratificações do Poupatempo, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.183, de 06 de maio de 2019]\**

### **LEI N.º 7.106, DE 25 DE JULHO DE 2008**

Cria gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do “POUPATEMPO” - Centrais de Atendimento ao Cidadão; e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação temporária a ser atribuída aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos designados para desempenharem atividades no Posto de Serviço do “POUPATEMPO” - Centrais de Atendimento ao Cidadão de Jundiaí, nos seguintes termos:

~~I – será concedida gratificação no valor de R\$ 396,69 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão;~~

~~II – será concedida gratificação no valor de R\$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) a até nove servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público;~~

~~I – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativas à supervisão; (Redação dada pela Lei n.º 8.508, de 15 de outubro de 2015)~~

~~II – será concedida gratificação no valor de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) a até onze servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público. (Redação dada pela Lei n.º 8.508, de 15 de outubro de 2015)~~

**I – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.095,03 (um mil e noventa e cinco reais e três centavos) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativa à supervisão; (Redação dada pela Lei n.º 9.183, de 06 de maio de 2019)**

\* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.





## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

*(Texto compilado da Lei nº 7.106/2008 – pág. 2)*

**II** – será concedida gratificação no valor de R\$ 927,36 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) a até 11 servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público. *(Redação dada pela Lei n.º 9.183, de 06 de maio de 2019)*

~~§ 1º. Os valores recebidos a título da gratificação de que trata o “caput” deste artigo serão alterados quando houver reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.~~

§ 1º. Os valores recebidos a título de gratificação de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alterados quando houver reajuste da Gratificação pelo Desempenho de Atividades no POUPATEMPO – GDAP – estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 847, de 16 de julho de 1998, pelo Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município. *(Redação dada pela Lei n.º 8.508, de 15 de outubro de 2015)*

§ 2º. O valor da gratificação corresponde à jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente no caso de o servidor designado estar sujeito a uma jornada diferenciada.

~~Art. 2º. A gratificação de que cuida esta Lei não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização e não integrará os vencimentos, salários, abonos de férias, décimo terceiro salário, proventos e pensões.~~

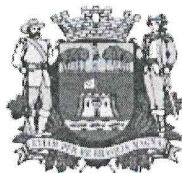
Art. 2º. A gratificação de que cuida esta Lei não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem, ou outra gratificação, exceto a de Natal, e não integrará os vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensões. *(Redação dada pela Lei n.º 7.486, de 10 de junho de 2010)*

**Parágrafo único.** A gratificação não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, cessando imediatamente o seu pagamento no caso de o mesmo deixar de exercer atividades junto ao “POUPATEMPO”.

~~Art. 3º. Perderá o direito à gratificação o servidor que houver incorrido em qualquer espécie de afastamento do exercício de suas atividades, exceto:~~

- ~~a) licença-gala;~~
- ~~b) licença-onojo;~~
- ~~e) licença-gestante, paternidade ou para fins de adoção;~~
- ~~d) licença para tratamento da própria saúde ou em decorrência de acidente em serviço;~~
- ~~e) férias;~~
- ~~f) outras licenças previstas em lei.~~

Art. 3º. Perderá o direito à gratificação o servidor que houver incorrido em qualquer espécie de afastamento do exercício de suas atividades, exceto no caso de:



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

*(Texto compilado da Lei nº 7.106/2008 – pág. 3)*

**I** – afastamentos previstos nos incisos I a XI, XIV, XV e XIX do art. 56, art. 66, incisos IV a VI do art. 70, arts. 91 e 164 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002;

**II** – realização de provas em exame vestibular e concursos públicos. *(Redação dada pela Lei n.º 7.486, de 10 de junho de 2010)*

**Art. 4º.** A designação para o desempenho de atividades junto ao “POUPATEMPO” será realizada após processo seletivo interno, a fim de averiguar o conhecimento técnico dos servidores interessados e a adequação ao perfil exigido para o desempenho das tarefas no Posto de Serviço.

**Art. 5º.** Os servidores designados para prestarem serviços junto ao “POUPATEMPO” ficarão sujeitos à escala de trabalho especial, a ser regulamentada pelo órgão da administração indireta ou pelo titular da pasta representada no posto de atendimento, a fim de garantir o atendimento à população, no período de funcionamento do posto de serviço.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0002.2901.3190.0., suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.106/2008 – pág. 4)

### ANEXO

ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisão de atendimento	40 horas	396,69
Orientação e Atendimento	40 horas	317,35

### ANEXO

(Redação dada pela Lei n.º 8.508, de 15 de outubro de 2015)

ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisão de atendimento	40 horas	R\$ 1.058,00
Orientação e atendimento	40 horas	R\$ 896,00

### ANEXO

(Substituído pela Lei n.º 9.183, de 06 de maio de 2019)

ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VALOR MENSAL
Supervisão de Atendimento	40 horas	R\$ 1.095,03
Orientação e Atendimento	40 horas	R\$ 927,36

\\scpo